



Despacho N.º 6/PRES/2015

Assunto: Tolerância de Ponto

Considerando a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto nos serviços públicos na época da Páscoa, pela relevância que a mesma assume enquanto momento de reunião familiar e após deliberação favorável em reunião de executivo da Junta de Freguesia de 26 de março de 2015, determino nos termos do disposto na al. e) do art.º 19 da Lei 75/2013, a concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores da junta de freguesia ou no dia 2 de Abril de 2015, ou no dia 6 de Abril de 2015, sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços, ficando a cargo dos respetivos Vogais a gestão da forma como esta dispensa se poderá processar, em cada uma das referidas datas.

Ficam excecionados da presente proposta os trabalhadores que exercem funções na **Piscina do Rego,** aos quais se propõe que seja **concedida tolerância de ponto, no dia 4 de Abril de 2015**, sábado de Páscoa, atendendo a que se prevê uma menor afluência de utentes a este equipamento.

Ficam excecionados da presente proposta, os trabalhadores da Higiene Urbana que, pela especificidade das suas funções, se propõe que seja concedida tolerância de ponto, nos termos a acordar entre os trabalhadores e o Vogal responsável pelo pelouro, bem como os serviços que, atenta a imprescindibilidade do seu funcionamento, não possam dispensar os seus trabalhadores, caso em que os mesmos usufruirão da referida dispensa em momento posterior, a acordar com o respetivo superior hierárquico.

Afixe-se o presente Despacho em todos os serviços que prestam atendimento ao público, para que procedam á respetiva divulgação, afixando-o para que o mesmo seja do conhecimento antecipado dos fregueses.

Avenidas Novas, 26 de Março de 2015

O Presidente

(Daniel Gonçalves)